



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

RESOLUÇÃO Nº 21/2024

Altera os incisos do art. 6º da [Resolução nº 33, de 9 de maio de 2012](#), que estabelece critérios para concessão de férias.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da [Resolução TJPB nº 33, de 9 de maio de 2012](#), que estabelece critérios para concessão de férias, ao novo quantitativo de membros do Tribunal de Justiça, estabelecido pela [Lei Complementar nº 193, de 15 de maio de 2024](#);

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal Pleno dos autos do processo SEi 005007-81.2024.8.15, em sessão realizada em 05.11.2024, referendando a norma resolutiva;

RESOLVE:

Art. 1º Dá nova redação aos incisos e ao § 1º do art. 6º da [Resolução TJPB nº 33, de 9 de maio de 2012](#), que passam a viger com a seguinte redação:

Art. 6º

I – no Tribunal Pleno, até oito;

II – no Órgão Especial, até cinco;

III – na seção especializada cível, até dois;

IV – nas Câmaras Cíveis ou Criminal, até dois.

§ 1º Desde que mantido o limite de que tratam os incisos I e II deste artigo, poderão ser concedidas férias a mais de dois integrantes das câmaras cíveis e Criminal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, datado e assinado eletronicamente.

**Desembargador João Benedito da Silva
Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba**

Este texto não substitui o publicado no DJe em 07.11.2024.
Norma publicada *ad referendum* no DJe em 24.10.2024.